PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.053/2012

DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica desafetado o veículo VW/KOMBI Escolar, ano 2004/2005, gasolina, cor branca, placa HMN-1584, RENAVAM n.º 844265128, por se tornar inservível à Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa.

Art. 2.º - O setor responsável pelo Patrimônio deverá providenciar o veículo com afetação à Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa, alocando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 25 de setembro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal